

DECRETO Nº 3276, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE MENCIONA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

Considerando que é dever do Poder Público, nos termos do artigo 6º, da CRFB/1988, promover o lazer à população;

Considerando que a localidade de Muriqui, próximo à comunidade São Sebastião, é carente de equipamentos públicos destinados ao incentivo do lazer da população;

Considerando a premente necessidade de implantação de uma praça pública no local, com objetivo de promoção do direito constitucional do lazer à população;

Considerando o disposto no artigo 5º, alíneas “g” e “m”, do Decreto-Lei nº 3365/1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o imóvel designado por Faixa de terreno com uma extensão de 38,00 m de frente para Estrada Cândido José da Costa Jorge (antiga RJ-14), do outro lado confronta com as terras de Nelson Cid, pelo lado direito mede 6,40 m e do lado esquerdo mede também 6,40m confrontando com parte da faixa prometida vender à Agenor de Souza, em Muriqui, 4º Distrito de Mangaratiba, registrado no Livro de n.º 3-A, às fls. 213, sob o número de ordem 919, do extinto Cartório de Registros de Imóveis do 3º Ofício – Muriqui, com as inscrições imobiliárias na Prefeitura de Mangaratiba nº 1609.01, 1610.01, 1611.01, 1612.01, 1609.01 e 30023.01, respectivamente, de titularidade de **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS OU**

SUCESSORES, conforme documentos que instruem o processo administrativo n.º 08102/2014.

Parágrafo Único - A área a ser desapropriada é de 243,20 m², as seguintes características e confrontações: com uma extensão de 38,00 m de frente para Estrada Cândido José da Costa Jorge (antiga RJ-14); do outro lado confronta com as terras de Nelson Cid, pelo lado direito mede 6,40 m e do lado esquerdo mede também 6,40m confrontando com parte da faixa prometida vender à Agenor de Souza.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do imóvel é de R\$ 412.487,00 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), correspondente a 161.931,06426 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 700, de 19/12/13), conforme consta no Processo Administrativo n.º 08102/14.

Art. 3º - O valor possui as dotações orçamentárias n.º 02.01.04.122.901.1001.4.5.90.61.00.00.0100 e 02.01.04.122.901.1001.4.5.90.61.00.00.0110, emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de outubro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito